

Equipamentos para transporte óptico

Dimensão produto: equipamentos para transporte óptico incluem (a) transponders, que estão localizados em cada ponta do cabo de fibra óptica para receber, converter e enviar sinais ópticos; e (b) componentes de sistemas de linha óptica que otimizam a passagem de sinais ópticos pelas fibras ópticas, como (i) multiplexadores/ demultiplexadores; (ii) amplificadores ópticos; e (iii) multiplexadores ópticos de adição/remoção reconfiguráveis.

Não foi localizado nenhum caso recente em que o CADE tenha analisado equipamentos para transporte óptico. Em Alcatel/Lucent Technologies (2006), o CADE analisou as categorias de equipamentos para transporte óptico, com base na tecnologia e nas dinâmicas competitivas predominantes à época e com foco nas arquiteturas tradicionais baseadas em chassis (equipamentos para redes ópticas síncronas/hierarquia digital síncrona (Sonet/SDH), dispositivos de gerenciamento de largura de banda que são localizados no centro da rede óptica, como cross-connects e os sistemas WDM envolvidos na presente Operação. Naquela ocasião não houve sobreposição nos sistemas WDM e, por isso, não foi analisado de forma detalhada.

Dimensão geográfica: nacional

Jurisprudência: 08012.002790/2006-34 (Alcatel Lucent);

08700.007750/2024-11 (Nokia Corporation e Infinera Corporation)

Acessar [Base de jurisprudência de mercado relevante](#)